

Cláudia Elisa Betti Pedro Bom, Diretora de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Limeira, vem informar as boas práticas aplicadas nesta unidade.

### **Mandado expresso**

Unidade da prática: 1ª Vara do Trabalho de Limeira

Nome do autor: Prática coletiva (toda equipe)

Representante da unidade: Cláudia Elisa Betti Pedro Bom

Problema enfrentado: demora para confecção do mandado.

O modelo que havia era recheado de informações e muitas delas desnecessárias.

Por ocasião de confecção de cada mandado era feita a atualização de valores.

Prática: Diante dessa problemática, os funcionários desta MM. Vara, bem como o magistrado elaboraram o modelo abaixo, o qual é sucinto e objetivo. A par disso, se houver mandados já expedidos é só acessar tal mandado e “recortar” e “colar” digitalmente tais informações para o mandado que está sendo confeccionado. Nestes casos, não se investe tempo nem digitando os valores. A par disso, nem é necessário atualizá-los, vez que, por ocasião do pagamento, o devedor terá, necessariamente, de fazer novas atualizações.

**Nome da Vara**

**Endereço da Vara**

### **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO Nº X**

**PROCESSO Nº: X**

**EXEQUENTE: XX**

**CPF nº: X**

**ENDEREÇO:**

**EXECUTADO(S): X**

**CNPJ/CPF: XX**

**ENDEREÇO:**

De ordem do(a) Dr(a). xxxxx, Juiz(a) da MM. xxxxx, MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, passado nos autos do processo em epígrafe, **PROCEDA A PENHORA de tantos bens quantos bastem**, para a completa satisfação das quantias abaixo mencionadas, em valores corrigidos e majoráveis por juros moratórios até o efetivo pagamento, observando as pesquisas eletrônicas já efetuadas.

#### **Quantias:**

	Principal líquido de INSS parte recte. +	R
corr. monetária		\$
	Juros sobre o principal	R
		\$
	FGTS em c.vinculada + corr. monetária	R
		\$
	Juros sobre FGTS c. vinculada	R
		\$
monetária	Hon. Periciais Liquidação + corr.	R
		\$
monetária	Hon. Periciais Conhecimento +corr.	R
		\$
	Custas +corr. monetária	R
		\$

TOTAL: <<valor\_por\_extenso>>, vigentes em <<data de validade do total>>, atualizáveis até a efetiva satisfação.

TOTAL CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECOLHER R\$ <<VALOR INSS>>, referente ao mês de competência <<mes\_de\_competencia\_inss>>.

**Total da execução: XXXXXX**

Deverá a reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários no prazo legal, via guia GPS, sob código 2909, **DEVENDO seu valor ser atualizado, até a data do efetivo adimplemento, pela Internet no endereço [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br), ou em qualquer agência da Previdência Social.**

Penhora de veículos ou imóveis desde já fica determinado que se proceda ao devido registro da constrição no registro público pertinente.

Cumpra-se, na forma da lei.

<<NOME\_DA\_CIDADE>>, <<DATA\_ATUAL>>.

Eu, .....<<NOME\_SERVIDOR>>, <<CARGO\_SERVIDOR>>, digitei.

Conferido e subscrito por ..... <<Diretor\_de\_Secretaria>>, <<Cargo\_Diretor\_de\_Secretaria>>, por delegação do MM. Juiz Dr. <<Juiz\_Presidente>>, <<CARGO\_DO\_JUIZ>>, nos termos do artigo 225, VII do CPC.”

Resultado: Com esta prática tivemos como resultado significativa economia de tempo.

### **Certidões de objeto e pé (procedimento de encaminhamento)**

Unidade da prática: 1ª Vara do Trabalho de Limeira

Nome do autor: Prática coletiva (toda equipe)

Representante da unidade: Cláudia Elisa Betti Pedro Bom

Problema enfrentado: muito tempo despendido para realização do serviço.

Prática: Os pedidos de certidão de objeto e pé eram juntados no processo.

Assim, o processo estava caminhando e de repente tinha de retardar a marcha processual para aguardar a confecção da certidão requerida. Constatado isso, alteramos o procedimento no seguinte sentido: a petição, ao chegar na Distribuição, não é vinculada a nenhum processo. Ao ser recebida, os servidor verificará se é caso de expedição ou se há necessidade de despacho e dará o devido encaminhamento. O requerimento de certidão e demais andamentos não são juntados aos autos a que se referem. Tudo fica arquivado em pasta própria, sem tumultuar o processo atinente à certidão

Resultado: significativa economia de tempo.

### **Certidões de objeto e pé (confecção)**

Unidade da prática: 1ª Vara do Trabalho de Limeira

Nome do autor: Cláudia Elisa Betti Pedro Bom

Problema enfrentado: muito tempo despendido para realização do serviço.

Prática: Anteriormente, as certidões eram recheadas de muitas informações e muitas delas eram desnecessárias. A fim de se facilitar o serviço desenvolveu-se o modelo abaixo que é bem objetivo e bem sucinto.

**“1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA  
AV. MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, 1430, JD. GLÓRIA - CEP 13487-230**

### **CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ Nº 378/2012**

Processo nº

Reclamante:

Reclamada :

**XXX, técnico judiciário, por ordem de x, Diretora de Secretaria da 1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA, Estado de São Paulo, CERTIFICA, EM BREVE RELATÓRIO, que, revendo os autos do processo em epígrafe, deles verificou constar que a ação foi **ajuizada** em xx; **valor da causa:** R\$ x; **objeto:** verbas trabalhistas e consectários; **solução:** x, tendo sido transitada em julgado em x; **posição:** x. Era o que me cumpria certificar. Passada em LIMEIRA, de de 2012. Eu, .....,**

digitei. “

Resultado: mais celeridade na realização do serviço e facilidade de aprendizagem.

### **Despacho para a reclamada apresentar os cálculos**

Unidade da prática: 1ª Vara do Trabalho de Limeira

Nome do autor: Dr. Renato de Carvalho Guedes

Problema enfrentado: muito tempo despendido entre a determinação para confecção dos cálculos trabalhistas e a entrega do laudo.

Prática: Atualmente, o despacho abaixo possibilita à reclamada a oportunidade de apresentar os cálculos que ela entende devido sem necessidade de nomeação de perito. Normalmente, ela apresenta os cálculos e deposita o valor que entende devido. Se a reclamada não embargar, o reclamante levanta esse valor, vez que incontroverso e poderá, caso queira, impugnar os cálculos.

“Vistos, etc.

Esta MM. Vara determina a intimação da executada para que comprove o pagamento do importe devido, no prazo de 30 dias, sob pena de se acrescer 10% ao montante da condenação e de se proceder a penhora de bens, nos termos do artigo 475-J do CPC. Deverá em igual prazo apresentar os cálculos de liquidação, demonstrando como chegou ao valor pago.

Faculta-se ao devedor garantir a execução, deduzindo-se ainda o valor corresponde a atualização do depósito recursal. Neste caso, deverá carrear o extrato referente ao saldo atualizado.

Se o valor pago pela executada estiver aquém do devido, a multa de dez por cento incidirá sobre a diferença, conforme parágrafo 4º do citado dispositivo legal.

Os cálculos deverão ser apresentados com apuração e indicação separadamente das seguintes importâncias: o valor da contribuição previdenciária a cargo do empregado (artigo 20 da Lei 8.212/91) e sob responsabilidade direta do empregador inclusive SAT (artigo 22, I e II ds Lei 8.212/91), informando, ainda, e comprovando ao Juízo, sua eventual opção pelo SIMPLES (Lei 9.317/96); o valor líquido do crédito trabalhista devido diretamente ao exequente, já descontada a contribuição previdenciária cota empregado e o IRRF; o importe a ser depositado na conta vinculada ao FGTS; o valor das parcelas desse crédito líquido sujeitas à incidência de imposto de renda retido na fonte, apontando o montante das aludidas parcelas e o respectivo percentual em relação ao valor total do crédito, individualmente, de cada uma das três rubricas sujeitas a aplicação de forma não cumulativa da tabela progressiva de tributo: férias, décimo terceiro salário e, por último, demais parcelas salariais, apurado conforme a Instrução Normativa da RFB nº 1127/2011.

Apuração do crédito previdenciário será levada a cabo através do regime de competência, cálculo mês a mês dos montantes devidos, observadas as alíquotas e o limite máximo do salário contribuição vigentes em cada mês de apuração, bem como a exclusão da base de cálculo do salário contribuição das parcelas elencadas no parágrafo 9º do artigo 28 da Lei de Custeio (Lei 8.212/91). A contribuição previdenciária cota empregado e cota empregador devem ser apuradas antes de se proceder à atualização das verbas devidas ao reclamante. A atualização e a incidência de juros da contribuição previdenciária deverão obedecer aos critérios do INSS.

Outrossim, deverá ser observada a correção monetária e ganho de capital próprios do regime do FGTS, até a data em que o reclamante poderia dispor dos depósitos, conforme disposto na Lei que rege o Sistema. A partir daí, a correção monetária deverá ser a de débito trabalhista. Juros de mora serão devidos a partir do ajuizamento da ação.

Intime-se.

Cidade, data supra.

(Nome do Juiz)

Juiz do Trabalho”

Resultado: celeridade na liquidação e na execução.

### **Passo a passo**

Nome do autor: Prática coletiva (toda equipe)

Representante da unidade: Cláudia Elisa Betti Pedro Bom

Problema enfrentado: Dificuldade de transmissão quanto aos procedimentos a serem adotados no desempenho da função.

Prática: Diante dessa problemática, os funcionários desta MM. Vara, bem como o magistrado elaboraram, em relação a alguns setores, um passo a passo sobre o procedimento a ser adotado, a fim de se evitar a repetição de transmissão de informação e o esquecimento de algum procedimento importante.

Resultado: mais celeridade na transmissão de informações.